



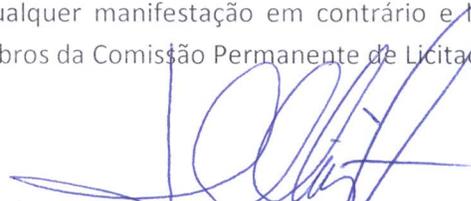
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – PROCESSO Nº 030/2016 – REPETIÇÃO II

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (27/07/2016), às nove horas na sala do setor de licitações no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2934/2016, com alterações pelo Decreto nº 2965/2016, integrada por Manoel da Costa Lisboa Neto - Presidente, Fernando Carlos de Oliveira – Secretário, Simone Tarcisia Ribeiro da Silva, membro, Gilson Luis de Oliveira Santos, membro, Wilson Emio Tanida – Membro, para fins de proceder ao julgamento da documentação referente ao item 2 do Edital, das empresas licitantes: FLAMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 03.599.212/0001-25; CONSTRUTORA LORENVALE LTDA – ME, CNPJ 02.647.249/0001-19; MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CNPJ 09.052.198/0001-21, licitantes que apresentaram a documentação – envelope nº 01 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA – REPETIÇÃO II, alusivo à Tomada de Preços nº 003/2016, processo de licitação nº 030/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obra, para reurbanização da Área Central – Fase 4 localizados na Rua Joaquim Américo da Silva, Rua Presidente Castelo Branco, Rua Vereador José Galdino Barbosa e Rua Rubião Junior, objetivando a execução do Processo ST DADE nº 159/2015, Convênio nº 075/2014, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo, esta por seu departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, e o município de São Bento do Sapucaí, na sessão realizada em quinze de julho de dois mil e dezesseis (15/07/2016). A Comissão passou a analisar as documentações referente ao item 2 do Edital, verificando-se o seguinte: Empresa **FLAMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, em relação ao item 2.5.10 do Edital referente ao acervo técnico de Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com características, prazos e quantitativos de serviços executados; os membros da Comissão, após análise da documentação, verificou que o acervo está no nome da empresa VMAX Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ 04.892.888/0001-75, sendo esta empresa sócia da empresa licitante Flama Empreendimentos Ltda, e que de acordo com o item 5.2 do Contrato Social da empresa Flama, as folhas 315 do processo de licitação, “a capacidade técnica operacional será exercida pela empresa VMax Engenharia e Construções Ltda, qual detem acervo, competência e qualificação técnica operacional, podendo inclusive apresentar atestados de capacidade técnico operacional em favor da sociedade ora constituída, em conformidade com as exigências da Lei de licitações”; neste sentido os membros: Manoel da Costa Lisboa Neto – Presidente, Gilson Luis de Oliveira Santos, membro, Wilson Emio Tanida – Membro, concluíram pela aceitação do acervo técnico da empresa VMAX, pela empresa FLAMA conforme contrato social e registro na JUCESP. Os membros: Fernando Carlos de Oliveira – Secretário e Simone Tarcisia Ribeiro da Silva, membro, concluíram que a documentação do acervo técnico da empresa VMAX não pode ser utilizado pela empresa FLAMA, pois quando da realização das obras constantes do acervo, a empresa VMAX não possuía vínculo societário com a empresa FLAMA, portanto, o acervo técnico apresentado no processo licitatório, pertence exclusivamente à empresa VMAX, não sendo, portanto, aceito.



Em relação ao item 2.5.10.1 quanto à Qualificação Operacional: o membro da Comissão, Gilson Luis de Oliveira Santos - membro, Wilson Emio Tanida – Membro, concluíram que a empresa FLAMA não atendeu ao código 540604, por não apresentar comprovação sobre a execução de no mínimo 53,70 m de guia pré-moldada reta PMSP 100 – Fck 25 Mpa, sendo, portanto, pela INABILITAÇÃO da empresa FLAMA. Os membros Fernando Carlos de Oliveira – Secretário, Simone Tarcisia Ribeiro da Silva, membro, concluíram que, devido a não aceitação do acervo técnico na decisão imediatamente anterior, este item está incluso no ato de INABILITAÇÃO. O membro Manoel da Costa Lisboa Neto – Presidente, concluiu que a empresa apresentou no acervo técnico às folhas nº 357 item 02770.8.3.1U, folha 448 item 02770.8.2.1, folha 485 item 02770.8.2.1U do presente processo licitatório, a execução de serviços de guias de concreto, que se assemelham ao código 540604 do item 2.5.10.1 do edital, sendo, portanto, pela HABILITAÇÃO da empresa FLAMA. Empresa **CONSTRUTORA LORENSALE LTDA**, não atendeu os seguintes itens do Edital: 2.5.10 - comprovação de aptidão para desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantitativos de serviços executados definidos nos subitens 2.5.10.1 - quanto à Qualificação Operacional: – código 540434 quantitativo 145,40 m², código 540604 quantitativo 53,70 metros, código 340210 quantitativo 541,10 M², código 110406 quantitativo 9,54 M³, código 240304 quantitativo 3,00 metros; não atendeu ao item 2.5.14 por não apresentar a demonstração de índices contábeis. Empresa **MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, atendeu regularmente à documentação exigida no item 2 do Edital. À luz das exigências estabelecidas pelo edital de Tomada de Preços nº 003/2016, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela sua maioria e pelos motivos elencados acima, **INABILITAR** a empresa **FLAMA EMPREENDIMENTOS LTDA** e a empresa **CONSTRUTORA LORENSALE LTDA** e **HABILITAR** a empresa **MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**. Nos termos do artigo 109 inciso I, alínea “a”, concomitante com o artigo 110 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente, o prazo para eventual interposição de recurso é de cinco dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – seção executivo I. Nada mais tendo sido tratado nesta sessão, deu-se por encerrado os trabalhos, sem que houvesse qualquer manifestação em contrário e lavrou-se a presente ata, contendo as assinaturas dos membros da Comissão Permanente de Licitações.


Manoel da Costa Lisboa Neto- Presidente


Fernando Carlos de Oliveira – Secretário


Simone Tarcisia Ribeiro da Silva, membro


Gilson Luis de Oliveira Santos, membro


Wilson Emio Tanida – Membro